

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 477 DE 13 DE MAIO DE 1969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a restituir para a Sra. Garibaldina da Rosa Peixoto, a importância de NCr\$ 29,64 (Vinte e nove cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos), referentes a impostos recolhidos a mais por esta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 1969.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL.

APS/LCE.